



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, com sede à Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **LC. DALLA VECCHIA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.429/0001-83, estabelecida na Rua Monsenhor Scalabrini, 521, Centro, na cidade de Anta Gorda – RS, neste ato representada por Luiz Carlos Dalla Vecchia, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, para Registro de Preços de materiais de expediente, de limpeza e EPIs, para o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.618/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade do preço.

2.2 A Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ANTA GORDA e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

4. PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

26 - LC DALLA VECCHIA CIA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
3	BASTÃO COLA QUENTE FINA (7,5 MM X 30 CM)	UN	RENDICOLA	310	1,00	310,00
4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO (11 MM X 30 CM)	UN	RENDICOLA	310	1,65	511,50
5	BLOCOS POST-IT BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM	UN	LIKE	26	8,05	209,30
6	BLOCOS POST-IT BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, COLORIDOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 MM X 51 MM	UN	LIKE	60	6,10	366,00
7	BORRACHA BRANCA NÃO ABRASIVA. DIMENSÕES 32 X 23 X 7 MM	UN	MERCUR	30	2,75	82,50
8	ARQUIVO MORTO CAIXA, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 130 X 250 X 350 MM, COR PARDA, ESPESSURA 2,2MM	UN	CLIP FARMA	500	9,15	4.575,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA CORPO PLÁSTICO	UN	BIC	550	2,95	1.622,50

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

	TRANSPARENTE					
10	CANETÃO PERMANENTE MP PONTA GROSSA 350, CORES: VERDE/AZUL/VERMELHO/PRETO	UN	COMPACTAR	140	6,16	862,40
11	CANETÃO PERMANENTE PONTA FINA 1100-P, CORES AZUL E PRETO.	UN	PILOT	140	6,18	865,20
12	CARTOLINA COLORIDA CORES SORTIDAS 140 GRAMAS TAMANHO 50 X 66 CM	UN	BIGNARDI	20	2,04	40,80
15	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	BACCHI	5	12,75	63,75
16	COLA LÍQUIDA BRANCA, BAIXO TEOR DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. EMBALAGEM DE 40G.	UN	POLAR	14	6,90	96,60
17	COLCHETES LATONADO Nº 17, COM 72 UNIDADES POR CAIXA.	CX	BACCHI	10	25,95	259,50
18	COLCHETES LATONADO Nº 10, COM 72 UNIDADES POR CAIXA.	CX	BACCHI	10	23,99	239,90
19	COLCHETES LATONADO Nº 8, COM 72 UNIDADES POR CAIXA.	CX	BACCHI	10	21,90	219,00
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 12MM X 2M	UN	ADELBRAS	85	16,10	1.368,50
22	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 33M	UN	ADELBRAS	10	3,96	39,60
23	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M² CAIXA COM 5.000 FOLHAS	CX	CHAMEX	130	294,50	38.285,00
24	FOLHAS AP 60 BRANCA - PCT COM 50 FOLHAS DE 180 G/M²	PAC	PAUTA BRANCA	140	18,15	2.541,00
25	FOLHA EVA COLORIDO TAMANHO 40 X 60CM, CORES SORTIDAS: AMARELO, AZUL, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO.	UN	LIKE	250	6,25	1.562,50
26	FOLHA EVA 40X60 GLITER CORES SORTIDAS: AZUL, DOURADA, PRATA, PRETA, ROXA, VERDE, VERMELHA, AMARELA.	UN	LIKE	250	21,30	5.325,00
27	FOLHAS PARA PLASTIFICADORA A4 125 MICRAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PAC	MARPAX	65	106,70	6.935,50
28	GIZ ESCOLAR BRANCO TAMANHO: 8,2 X 1,1CM, CAIXA COM 64 UN	CX	SOL	20	11,13	222,60
29	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA C/ 5000 UN PARA GRAMPEADOR	CX	LIKE	25	10,16	254,00
31	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 50 UNIDADES	CX	JOCAR	78	20,72	1.616,16
32	LANTEJOULA 5 MM CARNAVAL COLORIDAS PACOTE COM 500 UN	PAC	LANTECOR	20	16,16	323,20
33	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2	UN	LIKE	50	3,00	150,00
35	MOLHA DEDO PASTA DE 12 GRAMAS, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO.	UN	CARBRINK	5	5,20	26,00
36	PAPEL BRANCO EM ROLO 80G, 200M	RL	INDESTEL	2	173,52	347,04
37	PAPEL CREPOM ROLO 0,48M X 2,0M CORES SORTIDAS	UN	UMP	100	5,30	530,00
38	PAPEL CONTA TRANSPARENTE 45CM X 25M	RL	LO	2	142,70	285,40
40	PERCEVEJOS LATONADOS EM CAIXAS DE 100 UN	CX	LIKE	5	6,98	34,90
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, COR PRETO, AZUL E VERMELHO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	UN	LIKE	50	13,10	655,00
42	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 10W	UN	YIN S	25	28,40	710,00
43	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 40W	UN	LIKE	25	39,46	986,50
44	TECIDO TNT COLORIDO COM 50 M EM ROLO 1,40 X 50 METROS. VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO.	RL	SANTAF	60	198,60	11.916,00
47	TINTA GUACHE 250 ML CORES: AMARELA, VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO, ROSA, PRETA, LILÁS, LARANJA, MARROM	UN	PIRATININGA	100	10,46	1.046,00
48	COLA 1 KG TUBO DE COLA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL	UN	PIRA	22	18,34	403,48
Total do Fornecedor:						85.887,33

4.2 Os pagamentos serão realizados por transferência bancária em conta de titularidade dos fornecedores, no prazo de 30 dias após recebimento e aceitação dos materiais com a apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

4.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.4 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.5 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

4.6.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que, supostamente, o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

4.7.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O órgão gerenciador será o Município de Anta Gorda/RS.

5.2 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Gerenciador, por escrito, mediante ordem de compra ou nota de empenho, datada e assinada pela autoridade competente.

5.3 As ordens de compra ou notas de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de tantos dias úteis quanto prevê o edital, da data marcada para o fornecimento.

5.4 As entregas ocorrerão parceladamente, sempre que solicitado ao longo do ano e os materiais deverão estar disponíveis na sede ou filial da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, e substituídos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
 - b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante desta Ata.
- 7.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 7.3 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.4 Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra ou o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.5 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe aos responsáveis de cada secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, pelo representante da EMPRESA REGISTRADA e testemunhas.

Anta Gorda, 15 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha